

09/93

Ives Gandra da Silva Martins

A HIPERINFLAÇÃO E OS PRIVILÉGIOS

**IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,**

Professor Emérito da Universidade Mackenzie e  
Presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da  
Federação do Comércio do Estado de São Paulo.

O Brasil vive hoje um profundo dilema. Os Poderes não se entendem e ninguém pretende abrir mão de seus privilégios tanto no Executivo, quanto no Legislativo, Judiciário e Ministério Público. Como a inflação é elevada e fundamentalmente "oficial", isto é, provocada pelo descontrole das contas públicas, tal postura de não admissão de sacrifícios provoca necessariamente um descontrole maior.

Por outro lado, o ataque indiscriminado aos empresários, seja pela linha errada do combate aos que não pagam tributos e não pela linha certa de combate à iniquidade do sistema, que os faz não pagar, ou ainda pela preconceituosa visão de que todo o empresário, pelo simples fato de ser empresário, é desonesto, desestimula investimentos e poupança no país e estimula a fuga de capitais para outras nações, em que os governantes têm visão de estadistas e sabem atrair capitais, para geração de empregos, desenvolvimento e tributos em seus territórios.

As autoridades dos 3 poderes, que não querem perder seus privilégios, nada obstante a dramaticidade da situação atual, apesar de serem sustentadas pelos tributos pagos por estes "infames empresários" que geram "desenvolvimento" e "emprego", à evidência, colaboram decididamente para que o Brasil caminhe para a hiperinflação.

Neste jornal já critiquei os aspectos negativos do Plano FHC 2 (o erro do aumento da já elevadíssima carga tributária) e elogiei os positivos (corte de despesas e política monetária), mas, à nitidez,



0537-JT-11.12.93

Ives Gandra da Silva Martins

a liminar concedida ao Procurador Geral da República pelo eminente Ministro Carlos Mário Velloso, abrindo precedente para todos os outros setores da Administração Direta e Indireta, torna o plano sem condições de viabilização, na medida em que o equilíbrio das contas públicas seria seu alicerce fundamental.

Em outras palavras, sem o equilíbrio das contas públicas, não poderá o governo fazer nem política fiscal, nem monetária, visto que o Banco Central terá que financiar a diferença entre receitas e despesas.

Com inflação beirando os 40% ao mês, a sinalização, para os agentes econômicos, de que ficará sem controle, pelo descompasso das contas públicas, gerará, necessariamente, no mercado, taxas de risco e juros cada vez maiores, com redução sensível do poder aquisitivo da população e transferência de seus recursos para sustentar os privilégios dos detentores do Poder na Administração Direta e Indireta.

É cediço que, nem o Ministério Público nem o Poder Judiciário são constituídos de economistas. São excelentes juristas de sólida obra nesta área.

Se fossem, todavia, economistas, conheceriam os efeitos da hiperinflação na Alemanha das duas pós-guerras e na Hungria, assim como <sup>os</sup> mecanismos adotados em países que estiveram à beira e a evitaram. Saberiam, também, que não há combate à inflação sem sacrifício. O combate à inflação, no dizer gráfico da Professora Lídia Goldstein da UNICAMP, é um processo de administração das perdas da sociedade para obtenção do equilíbrio. Quando nenhum segmento pretende sofrer tais perdas --principalmente os que deveriam dar o exemplo, isto é, os servidores públicos, que devem servir à sociedade e não dela se servir-- claramente, só resta a "correção" provocada pela hiperinflação, em que a perda é global e muito mais dolorosa.

Ives Gandra da Silva Martins

Estou convencido de que a liminar obtida pelo eminente Procurador Geral da República é o princípio do fim de qualquer processo de estabilização econômica. A inflação ascendente é irreversível, à falta de mecanismos jurídicos para combatê-la, e o risco da hiperinflação nunca foi tão grande. Ao tentar preservar os privilégios do Ministério Público, no que será seguido por outros setores da Administração, o admirável jurista Aristides Junqueira, a quem muito prezo, terá, todavia, do ponto de vista econômico, ofertado fantástica contribuição à aceleração inflacionária no país.



IGSM/mos  
ahippriv